Kijani Desenvolve SP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.637.082/0001-08

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. –
CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 266GL-029-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o período de 23 de dezembro de 2025 (data do início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Kijani Desenvolve SP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Kijani Desenvolve SP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de dezembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kijani Desenvolve SP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 23 de dezembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundo de investimento financeiro

(Conforme Nota Explicativa nº 4, "Caixa e equivalentes de caixa")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 58.206 mil, o equivalente a 90,64% de seu patrimônio líquido, investido em cotas do Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro ("Fundo Investido"), as quais estão mensuradas pelo seu valor de aquisição, atualizados diariamente pelos valores das cotas divulgados pelo seu respectivo Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, a existência e a realização deste ativo são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do Fundo Investido na CVM divulgado pelo administrador na nossa data-base; **(iii)** validação da existência das cotas do Fundo Investido; **(iv)** análise das demonstrações contábeis auditadas do Fundo Investido em 30 de novembro de 2025; **(v)** análise da variação da carteira do Fundo Investido; **(vi)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para as cotas de fundo foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 6.201 mil, o equivalente a 9,66% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento do direito creditório adquirido no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** procedimento de confirmação externa da B3 para validação da existência; **(v)** testes documentais para os recebimentos financeiros do direito creditório; **(vi)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(vii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Kijani FIDC | GTB62722

KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.637.082/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Kijani Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.125.493/0001-07

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**58.207**	**90,64**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**58.206**	**90,64**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F		58.206	90,64
Direitos creditórios	**5**	**6.201**	**9,66**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**6.201**	**9,66**
A vencer	5.3/5.4	6.201	9,66
Total do ativo		**64.408**	**100,30**
Passivo			
Valores a pagar		**192**	**0,30**
Demais valores		121	0,19
À sociedade gestora (*)	**8**	56	0,09
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,02
Total do passivo		**192**	**0,30**
Patrimônio líquido	**11**	**64.216**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**64.408**	**100,30**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.637.082/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Kijani Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.125.493/0001-07

Demonstração do resultado
Para o período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	23/12/2025 a 31/03/2026
Resultados		**2.475**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**220**
Resultado com direitos creditórios	5.4	220
Cotas de fundos de investimento	**4**	**2.108**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	2.108
Resultados diversos		**147**
Reversão de despesas diversas		147
Encargos		**(361)**
Despesas da Administração	**13**	**(150)**
Remuneração da Gestão	(c)	(101)
Remuneração da Administração	(a)	(39)
Remuneração da Controladoria	(b)	(10)
Despesas tributárias		**(189)**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(189)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(22)**
Taxa CETIP		(18)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Resultado líquido do período		**2.114**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.637.082/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Kijani Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.125.493/0001-07

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto valor unitário das cotas)

							Notas	23/12/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período								**-**
Representado por	-	cotas sêniores	a	R$ 0,0000	cada			-
Representado por	-	cotas subordinadas júnior	a	R$ 0,0000	cada			-
Representado por	-	cotas mezanino	a	R$ 0,0000	cada			-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL								**2.114**
Cotas emitidas no período								**62.102**
49.602,0000	cotas sêniores							49.602
6.250,0000	cotas subordinadas júnior							6.250
6.250,0000	cotas mezanino							6.250
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**10**	**62.102**
Patrimônio líquido no final do período							**11**	**64.216**
Representado por	49.602,0000	cotas sêniores	a	R$ 1.025,1587	cada			50.850
Representado por	6.250,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.090,8205	cada			6.818
Representado por	6.250,0000	cotas mezanino	a	R$ 1.047,6812	cada			6.548

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.637.082/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Kijani Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.125.493/0001-07

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	23/12/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	**4**	2.107
(+) Recebimento diversos		421
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	**5**	269
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(7)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(17)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(17)
(-) Pagamento de despesa com rating		(25)
(-) Pagamento de taxa de administração		(27)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(50)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(110)
(-) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(189)
(-) Compra de direitos creditórios	**5**	(6.250)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(3.895)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Subscrição de cotistas	**10**	62.102
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**62.102**
Variação no caixa e equivalentes		**58.207**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	58.207
Variação no caixa e equivalentes		**58.207**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KIJANI DESENVOLVE SP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.637.082/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Kijani Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 43.125.493/0001-07

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Kijani Desenvolve SP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 12 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2025 com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Kijani Desenvolve SP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Kijani Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 12 de novembro de 2025, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa”.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundos de investimento (**)	1,7449	33.356.926	58.206
Total		**33.356.926**	**58.207**

(*) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.108.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem ser individualmente representados por títulos de crédito e/ou valores mobiliários representativos de crédito, representados por duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, CCB, debêntures, CPR, CDCA, WA, CRA, e/ou todo e qualquer outro instrumento representativo de crédito, inclusive contratos de cessão de crédito ou recebíveis, notas fiscais, faturas e boletos, relacionados aos segmentos de silos e/ou de armazéns do agronegócio, desde que se enquadrem na definição de direitos creditórios constante da resolução CMN n° 5.111, bem como atendam aos critérios de elegibilidade.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(a) devem ter valor expresso em moeda corrente nacional;
(b) devem ter valor de, no mínimo, R$0,1;
(c) devem ter sido originados de operações realizadas com Cedentes ou Devedores que exerçam atividades compatíveis com os objetivos da Desenvolve SP;
(d) devem ter sido cedidos e devidos por Cedentes e Devedores com sede ou domicílio no Brasil;

(e) devem ter sido originados de operações realizadas com Cedentes ou Devedores que, conforme o caso e caso aplicável, cumulativamente, com base em declarações a serem prestadas pelos respectivos Cedentes ou Devedores, conforme o caso e caso aplicável, nos Documentos Comprobatórios: (1) cumprem todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis de proteção à saúde, ao meio ambiente, à segurança do trabalho e aos direitos de povos tradicionais; (2) por meio de si, suas filiais e seus sócios ou acionistas, conforme aplicável: (i) não utilizem trabalho análogo à escravidão ou mão-de-obra infantil, (ii) não pratiquem atos que envolvam a exploração sexual e tráficos de pessoas, (iii) não adotem práticas discriminatórias ou limitativas, (iv) conduzem seus negócios em conformidade com a legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, e (v) estejam em dia com o pagamento de todas as obrigações impostas por lei (inclusive trabalhistas, previdenciárias e tributárias), exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa e/ou cujo descumprimento não possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica dos Cedentes ou Devedores, conforme o caso; (3) não possuam qualquer envolvimento em atos elencados na lista de exclusão da Desenvolve SP, conforme em vigor, constante do website da Desenvolve SP; 51 (4) não sejam sociedades participantes de setores elencados na lista de exclusão da Desenvolve SP, conforme em vigor, constante do website da Desenvolve SP; (5) não estejam inadimplentes perante a União, o Estado de São Paulo e suas autarquias e/ou com a Desenvolve SP, salvo se houver lei ou medida provisória em vigor que autorize temporariamente, de maneira excepcional, a contratação com o Poder Público sem a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos; (6) não sejam relacionados com quaisquer atividades de desmatamento nos 3 (três) anos anteriores à respectiva Data de Aquisição dos Direitos Creditórios; (7) a destinação / o emprego dos recursos decorrentes da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos seja realizado pelos respectivos Cedentes ou Devedores, conforme o caso, no estado de São Paulo, observada a exceção disposta no item 8.1.3 abaixo; e (8) a destinação / o emprego dos recursos decorrentes da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não seja realizado pelos respectivos Cedentes ou Devedores, conforme o caso, para quaisquer atividades de desmatamento;

(f) devem ter sido originados em observância à Política de Crédito, conforme o Suplemento A do Anexo;

(g) não podem estar vencidos e/ou pendentes de pagamento por parte dos Devedores na respectiva Data de Aquisição;

(h) devem contar, obrigatoriamente, com garantia financeira, fidejussória e/ou real devidamente constituída, observado o disposto no item 7.1.3 acima;

(i) devem observar a Taxa Mínima de Cessão;

(j) não podem ser objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa de qualquer natureza, na Data de Aquisição;

(k) não podem contar com o Devedor, o Cedente, o(s) Coobrigado(s) e/ou terceiros garantidores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
(l) não podem ser devidos/Coobrigados por Devedores, Cedentes e/ou Coobrigados que estejam inadimplentes com suas obrigações perante o Fundo/Classe, os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, incluindo sociedades de seus respectivos grupos econômicos;
(m) devem ter sido devidamente e legalmente constituídos, sendo certos (inclusive quanto à não existência de erros operacionais e administrativos), válidos e eficazes, bem como exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos, devendo ser representados através dos Documentos Comprobatórios;
(n) não podem ser cedidos/devidos por Cedentes/Devedores, caso quaisquer destes sejam produtores rurais, que não: (i) possuam os seus respectivos imóveis rurais sobre os quais estejam localizadas as lavouras de produtos agrícolas objeto de garantia do respectivo Direito Creditório Cedido, devidamente inscritos/regularizados/ativos no CAR; e/ou (ii) estejam cumprindo com as suas respectivas obrigações constantes do PRA, caso tenham aderido ao PRA; e
(o) devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, com base em declaração a ser prestada pelos respectivos Cedentes ou Devedores.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição. Observados os termos e condições do anexo, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva. Não obstante o quanto previsto no item acima, a Classe pode adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes ou Devedores, conforme o caso, não cumpram com o disposto no item acima, ou seja, cuja destinação / cujo emprego dos recursos decorrentes da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não seja realizado pelos respectivos Cedentes ou Devedores, conforme o caso, no estado de São Paulo, até o limite do valor do Patrimônio Líquido da Classe que não seja detida, direta ou indiretamente, pela Desenvolve SP, na qualidade de Cotista da Classe.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obriga a sua alienação pela Classe nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1080 dias	6.201	-	6.201
Total	**6.201**	**-**	**6.201**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**6.201**	**-**	**6.201**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Custo amortizado**	**A vencer**	**Vencidos**
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	6.201	6.201	-
Total	**6.201**	**6.201**	**-**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	6.250
Recebimentos	(269)
Resultado	220
Saldo final	**6.201**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a Classe realizou operações por meio da emissão direta de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), não havendo aquisição de direitos creditórios por cessão de terceiros. Dessa forma, não são aplicáveis taxas de cessão às operações da carteira.

A remuneração das operações está refletida nas taxas de desconto (deságio) aplicadas na originação da CRI, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	6.201	9,66%
Total	**6.201**	**9,66%**

5.7 – Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 9,66% de seu patrimônio líquido, percentual inferior ao mínimo exigido pela regulamentação. O reenquadramento não ocorreu dentro do prazo de 180 dias originalmente previsto. Contudo, nos termos do art. 90 da Resolução CVM nº 175/22, a Gestora dispõe de prazo adicional de 15 dias úteis para regularização. Há plano de ação formalizado para promover o reenquadramento dentro desse prazo, não sendo identificado riscos operacionais relevantes para a Classe em decorrência dessa situação.

5.9 - Garantias

Em 31 de março de 2026, os direitos creditórios da Classe possuem garantias financeiras, fidejussórias e/ou real devidamente constituídos pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Classe fechada e mercado secundário: A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os Cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das Cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 14.

- **Kijani Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 56. As despesas registradas no período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 14.

9 *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela Austing Rating, datado em 12 de dezembro de 2025, foi atribuído o *rating* preliminar ***BrA(sf)(p)*** às cotas de subclasse sênior da Classe.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, a critério da gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, pode ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino ou novas cotas Juniores, desde que:

(a) nenhum vento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso;
(b) a nova emissão não implique: (1) o desenquadramento da Alocação Mínima; (2) o desenquadramento dos Índices de Subordinação; ou (3) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino em circulação, caso aplicável; e
(c) seja observado o limite do Capital Autorizado.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, podem ser emitidas Cotas Juniores, incluindo, mas não se limitando, para fins: (a) do enquadramento dos Índices de Subordinação, na hipótese do item abaixo; ou (b) do reenquadramento dos Índices de Subordinação, nos termos do item acima.

As Cotas de uma determinada subclasse ou série são sempre emitidas: (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item acima; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 12 do anexo.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não têm direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deve assinar:

(a) o boletim de subscrição; e
(b) o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da Resolução CVM 175, a sua condição de Investidor Profissional.

As Cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo Apêndice: (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no compromisso de investimento (caso aplicável) e/ou no boletim de subscrição, devendo referidas chamadas de capital serem atendidas/integralizadas pelos respectivos Cotistas em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação encaminhada pela Gestora neste sentido.
As Cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na Conta da Classe. Uma vez que as Cotas são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, a integralização de Cotas pode ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios, desde que atendam a todos os critérios da legislação aplicável e no regulamento, incluindo o Anexo e seus Apêndices.

As Cotas podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Administradora. As Cotas podem ser depositadas para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Caso as Cotas sejam depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cabe exclusivamente ao eventual intermediário verificar se os adquirentes das Cotas são Investidores Profissionais, bem como o atendimento às demais formalidades previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Durante o período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Sênior	49.602,0000	49.602
Subordinada Júnior	6.250,0000	6.250
Mezanino	6.250,0000	6.250
Total	**49.602,0000**	**62.102**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. É permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do presente Anexo, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima. A amortização extraordinária de que trata o item 13.2 alcançará, de forma proporcional, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de todas as séries em circulação;
As Cotas Juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino de todas as séries em circulação.

As Cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As: (i) Cotas Seniores e as Cotas Mezanino podem ser resgatadas ou amortizadas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos ou em Ativos Financeiros de Liquidez, desde que observados o artigo 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; e (ii) Cotas Juniores podem ser resgatadas ou amortizadas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos.

Durante o período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

11 Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 62.102,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Sênior	49.602,0000	50.850
Subordinada Mezanino	6.250,0000	6.548
Subordinada Júnior	6.250,0000	6.818
Total	**62.102,0000**	**64.216**

12 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Kijani Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora"), sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.351, de 2 de dezembro de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 474, conjunto 903, Vila Nova Conceição, CEP 04538- 10 001, inscrita no CNPJ sob o nº 43.125.493/0001-07, ou a sua sucessora a qualquer título.

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A, e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe paga à Administradora a Taxa de Administração, conforme segue:

(a) caso o Patrimônio Líquido seja inferior ou igual ao montante de R$50.000, a Taxa de Administração é equivalente a 0,17% (dezessete centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido;

(b) caso o Patrimônio Líquido seja superior ao montante de R$50.000 e inferior ou igual ao montante de R$100.000, a Taxa de Administração é equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido;
(c) caso o Patrimônio Líquido seja superior ao montante de R$100.000 e inferior ou igual ao montante de R$200.000, a Taxa de Administração é equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido; e

(d) caso o Patrimônio Líquido seja superior ao montante de R$200.000, a Taxa de Administração é equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Sendo certo que, a partir da Data de Início da Classe, o valor mensal mínimo da Taxa de Administração é de R$12. Adicionalmente ao disposto nos itens 5.1 e 5.1.1 no regulamento, há um acréscimo na Taxa de Administração de R$0,85 por mês para cada subclasse de Cotas efetivamente emitida.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 39 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia da Classe, a Classe paga ao Custodiante a Taxa Máxima de Custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mensal mínimo de R$3.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 10 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, a Classe paga à Gestora a Taxa de Gestão equivalente a 1% (um por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 101 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de março de 2026 (*)	1.025,1587	2,52	IPCA + 6,00 %

Data	Valor da cota sub. Mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de março de 2026 (*)	1.047,6812	4,77	CDI + 4,00 %

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de março de 2026 (*)	1.090,8205	9,08	Não definido.

(*) Período de 23 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável